

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202118037005267

Nome: FACULDADE CATÓLICA DE ANÁPOLIS

Assunto: Credenciamento e Autorização

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 55/2022

I - Histórico

A **Faculdade Católica de Anápolis**, mantida pela **Fundação São Miguel Arcanjo**, inscrita no CNPJ sob N. 00.772.442/0002-37, localizada na Rua 5, nº 580, Cidade Jardim, Anápolis/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento da Instituição e a Autorização do Curso Técnico em Enfermagem pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento;
- CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Contrato Social;
- Comprovante de capacidade financeira;
- Currículo dos gestores;
- Contrato de aluguel e escritura;
- Alvarás;
- Nominata do corpo docente;
- Relação de materiais e equipamentos;
- Acervo bibliográfico;
- Descrição das instalações;
- PPP;
- Regimento escolar;
- Plano de curso;
- Planta baixa;
- Termo de convenio de estágio;
- Check list;
- Diligência 141;
- E-mail;
- Declaração de corpo docente suficiente;

- Contrato da biblioteca;
- Nominata corpo técnico administrativo;
- Quadro de salas;
- Despacho 219;
- Termo do especialista;
- Termo do especialista;
- Portaria 127;
- E-mail;
- Relatório de verificação;
- Email;
- E-mail;
- Nominata do corpo técnico;
- Regimento;
- PPP;
- Plano de curso;
- Equipamentos de laboratório;
- Laudo do corpo de bombeiros;
- Manifestação da instituição.

II – Análise

1. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, N° 202101268, **com validade até 03/08/2022.** (000024622696)
- Certificado de Conformidade, **com validade até 06/10/2022. (000030605374)**
- Alvará de Localização e Funcionamento, **definitivo (000030793490)**

2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 127/2021, de 23 de novembro de 2021, expedida por este Conselho é integrada por **FRANCIELE MENDONÇA DA SILVA** e **JOYCE SIQUEIRA** emitiu relatório técnico e nota 4,0.

A informações a seguir foram extraídas do Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas após visita in loco.

a) Da Estrutura Física.

A instituição apresenta boa estrutura física, adequada ao Curso e é suficiente para atender aos alunos. Em relação a acessibilidade, encontraram elevadores, rampas, pisos táteis, computador na biblioteca com softwares específicos para PNE, placas de identificação escritas em braille e banheiro adaptado.

b) Laboratórios.

Os laboratórios possuem estrutura compatível às necessidades do curso. Em relação ao laboratório de enfermagem conta com acabamento adequado para desempenhar as atividades

laboratoriais de enfermagem básicas. Por meio de simulações práticas com os materiais disponíveis: bonecos, insumos, pia para a higienização das mãos, datashow o que viabiliza assimilar a teoria com a prática, uma vez que o espaço é bastante amplo e conta com cadeiras acadêmicas e lousa. Alguns materiais descritos no plano de curso não estavam presentes no laboratório, mas foi comprovado a compra por meio de nota do pedido e comprovante de pagamento.

c) Laboratório de Informática.

Em relação ao laboratório de informática, há 21 computadores, com softwares básicos de edição de texto, planilha eletrônica e desenvolvimento de apresentação instalados, além de browser para acesso à internet. No laboratório há quadro, ar condicionado e internet de 100 MB. O laboratório é gerido por um Gestor de TI, que organiza toda questão tecnológica da Instituição, que também possui wi-fi disponível para os alunos e professores.

d) Da Biblioteca e Acervo.

Grande parte do acervo possui data de publicação nos últimos cinco anos. Podemos considerar os títulos recentes e com temáticas atuais. Como sugestão deixamos a aquisição de exemplares que referenciam a “Segurança do Paciente” ou disponibilização de periódicos científicos.

Ao realizar uma pesquisa por amostragem do acervo bibliográfico descrito no Plano de Curso, os itens solicitados foram encontrados rapidamente pela bibliotecária presente no local. Alguns solicitados não estavam presentes, porém foi comprovado sua compra por recibo, mas ainda não haviam chegado.

O espaço é amplo, com mobiliário novo, realiza o serviço de empréstimo da bibliografia física e existe espaço para pesquisa e estudo em grupo e individualizado.

e) Estrutura Tecnológica.

Há apenas um televisor, na sala dos professores, para entretenimento. Porém, como há datashows suficientes disponíveis, consideramos o número de televisores adequado. Embora não seja um curso a distância, foi nos apresentado como Ambiente Virtual de Aprendizagem para aulas remotas, a plataforma MOODLE (recurso necessário para o período pandêmico e como ferramenta auxiliar de aprendizagem das atividades presenciais). O laboratório de informática conta com 21 computadores disponibilizados em mobiliário individual com acesso à internet e com Pacote Office. A biblioteca possui computador acessível.

3. Dos Requisitos de acesso.

O acesso ao curso será feito por meio de editais conforme determinado pela Faculdade Católica de Anápolis, no qual serão candidatos ao processo aqueles que exclusivamente tenham concluído o Ensino Médio conforme estabelece a Lei 775 de 1949 no artigo 5º.

4. Do Curso

a) Dos Objetivos do Curso.

Constatou-se a partir da análise dos autos de que o curso objetiva sobretudo, estimular as atividades criadoras, pela institucionalização do ensino, da pesquisa e da extensão e estender estas atividades à comunidade, bem como desenvolver e difundir a cultura, as artes e as ciências com postura crítica e humana, promover o intercâmbio e a cooperação com outras instituições de educação em âmbito nacional e internacional, contribuir para o desenvolvimento socioeconômico de Anápolis, do Estado de Goiás e do Brasil, atender às necessidades de formação profissional da comunidade, através da oferta de novos cursos em nível superior e em nível técnico e formar cidadãos preparados para a reflexão crítica, produção científica, revisão e reformulação dos conhecimentos já produzidos e para inovações criadoras e tecnológicas

b) Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e com as específicas para o curso e há uma correlação entre os objetivos com a justificativa do curso.

c) Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1800 horas distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo Básico** – Desenvolvido em 400 horas teóricas e 200 horas de estágio supervisionado.
- **Módulo II** – Desenvolvido em 400 horas teóricas e 200 horas de estágio supervisionado, com previsão de saída intermediária para a Qualificação em Auxiliar de Enfermagem.
- **Módulo III** – Desenvolvido em 400 horas teóricas e 200 horas de estágio supervisionado.

O plano de curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um convênio com a Fundação de Assistência Social de Anápolis, de Anápolis/GO.

Por oportuno, não há previsão no plano de curso de especialização de nível médio.

5. Das Vagas

A pretensão dos gestores é de ofertar 40 vagas semestrais.

7. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 7 (sete) professores, destes, 5 bacharéis em enfermagem, 1 bacharel em química e 1 tecnólogo em gestão hospitalar e a coordenação do curso está sob a responsabilidade da professora Daniela Rodrigues Carvalho, Bacharel em Enfermagem; Especialização em UTI Urgência; Especialização em Emergência e Obstetrícia.

8. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

9. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

Organização da Escrituração Escolar: Há software específico para registro escolar e a documentação é arquivada de forma digital. Porém, a instituição conta com arquivo físico, no qual a documentação anterior se encontra devidamente organizada.

Quanto ao plano de curso: Como sugestão de melhorias recomendamos descrever os principais campos de estágios referentes aos componentes curriculares que poderá ser ofertado ao aluno.

Duração do curso: A matriz curricular do curso está estruturada em 1.200 horas + 600h de estágio, com duração de 18 meses, divididos em três módulos, atendendo a carga horária prevista no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC.

Números de vagas: Será ofertado 40 vagas por semestre, nos turnos diurno e noturno organizados em módulos com regime de matrícula modular. Podemos observar que a estrutura da instituição é compatível com o número de vagas ofertadas, bem como a quantidade de professores, segundo a nominata apresentada. As salas de aulas são espaçosas, atendendo o espaço mínimo de 1,20 m² por estudante em sala de aula e espaço de circulação de 2,50 m².

Das Nominatas dos corpos técnico administrativo e docente: A instituição apresentou nominata e declaração que o corpo docente e técnico administrativo com titulação e habilitação suficientes para atender o Curso de Habilitação Técnica de Nível Médio em Enfermagem.

Quanto ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico – PPP: O PPP está em consonância com o Regimento escolar e da LDB. Não é descrito o tempo de duração de cada aula (de 60 minutos), sendo uma sugestão da comissão em adicionar tal informação. O Regimento escolar da instituição cumpre o papel de demonstrar as ações educativas estabelecidas no PPP, fazendo valer as propostas da instituição para que o processo de ensino e aprendizagem se desenvolva. O PPP foi entregue após a visita e consta como anexo a esse relatório.

Quanto à Biblioteca e ao acervo bibliográfico disponível, considerando a bibliografia básica e complementar: Segundo o Plano de curso e os exemplares disponíveis na biblioteca, podemos contabilizar os exemplares descritos, grande parte do acervo possui data de publicação nos últimos cinco anos. Podemos considerar os títulos recentes e com temáticas atuais. Como sugestão deixamos a aquisição de exemplares que referenciam a “Segurança do Paciente” ou disponibilização de periódicos científicos. Ao realizar uma pesquisa por amostragem do acervo bibliográfico descrito no Plano de Curso, os itens solicitados foram encontrados rapidamente pela bibliotecária presente no local. Alguns solicitados não estavam presentes, porém foi comprovado sua compra por recibo, mas ainda não haviam chegado.

Atendimento das necessidades de laboratórios e oficinas, considerando os requisitos contidos no CNCT do MEC: Os laboratórios possuem estrutura compatível às necessidades do curso.

Situação da instituição de ensino quanto ao alvará de funcionamento municipal, alvará da vigilância sanitária e laudo de conformidade do corpo de bombeiros: Os alvarás referentes ao funcionamento e de Conformidade do Corpo de Bombeiros estão vencidos. A direção justificou que o certificado de conformidade do corpo de bombeiros não foi renovado devido a exigências realizadas pelo Corpo de Bombeiros, que estão sendo providenciadas, conforme anexo. Para obtenção do Alvará de Funcionamento é necessária a aprovação do corpo de bombeiro.

17. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição não questionou as considerações finais da comissão de especialistas. Enviaram posteriormente o Termo de Vistoria do Corpo de Bombeiros (sendo a análise do projeto) e também o alvará de localização e funcionamento com validade até 30/03/2018.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Credenciar** até 31 de dezembro de 2025 a **Faculdade Católica de Anápolis**, mantida pela **Fundação São Miguel Arcanjo**, inscrita no CNPJ sob N. 00.772.442/0002-37, localizada na Rua 5, nº 580, Cidade Jardim, Anápolis/GO, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- **Autorizar**, até 31 de dezembro de 2025, o Curso Técnico em Enfermagem, a ser ofertado pela **Faculdade Católica de Anápolis**, com **40 vagas semestrais**, com número máximo de 40 alunos por turma.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, com 1800h, sendo 1200h teórico práticas e 600h de estágio supervisionado com a seguinte Qualificação:

- Auxiliar em Enfermagem com 1.200h, sendo 800h teórico prática e 400h de estágio supervisionado.
- **Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima 17 (dezessete) anos, devendo o estudante estar concluindo o ensino médio ou o equivalente
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

José Teodoro Coelho
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **maioria** o voto do conselheiro relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia aos 11 dias do mês de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 17/08/2022, às 15:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 17/08/2022, às 16:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027270318** e o código CRC **CE7F22B7**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037005267



SEI 000027270318